



INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL/CAMPUS MACEIÓ
DIREÇÃO GERAL
DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº01/2022.1/DAE/IFAL

O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL- Campus Maceió, torna público, por meio deste edital, a abertura das inscrições e as condições de seleção para INGRESSO das/os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de nível médio e superior nos Programas de Assistência Estudantil – PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA/PauP, PROGRAMA AUXÍLIO EJA/PAEJA - e no Projeto Alunos Conectados, ofertados em conformidade com a Política de Assistência Estudantil aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados de 28 de agosto de 2020.

1. APRESENTAÇÃO

É finalidade da Política de Assistência Estudantil possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as e frequentes nos **Cursos Presenciais** de nível médio- nas formas integrado e subsequente-e de nível superior.

1.1 Através deste edital serão disponibilizadas vagas para os seguintes programas:

1.1.1 Programa de Auxílio Permanência (PauP) - caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.1.2 Programa Auxílio EJA (PAEJA) - caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado na modalidade EJA para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

1.1.3 Projeto Alunos Conectados - tem por finalidade permitir aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica condições de desenvolvimento de suas atividades acadêmicas fora do campus, através da concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (chips telefônicos), através das operadoras CLARO e OI, de franquia de 20GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional de deslocamento. Esse projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações

emergenciais de educação, à pesquisa e à assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

1.1.4 Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PANES: Assegurará aos estudantes a oferta de refeições, que atendam às necessidades nutricionais dos (as) estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional para contribuir com o rendimento escolar, aprendizagem e a formação de práticas alimentares saudáveis, visando a permanência e conclusão de curso.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 O público-alvo deste edital são as/os estudantes regularmente matriculadas/os em todos os cursos presenciais do IFAL/Campus Maceió;

2.2 Poderão ser contempladas/os com o Programa de **Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente os que possuem renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente;

2.3 Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente e que não tenham acesso à internet.

2.4 Para o **Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PANES** serão atendidos prioritariamente os estudantes em situação de agravo nutricional e vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios pelos profissionais de Nutrição e de Serviço Social.

Parágrafo Único - Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que será analisada pelos profissionais de Serviço Social do Campus Maceió, segundo os critérios estabelecidos na Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020 e no Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil serão realizadas exclusivamente via internet, através do link <https://forms.gle/3WasGfeMUGNW6fz67>, no período de 18/03/2022 a 31/03/2022, sendo encerradas às 18h do último dia do referido prazo;

3.2 Para concorrer no processo seletivo, a/o estudante deverá, no período estabelecido no CRONOGRAMA deste edital, preencher o QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA ON-LINE e nele mesmo anexar a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA;

3.3 A documentação completa e o questionário socioeconômico online devidamente preenchido são de responsabilidade exclusiva do estudante ou do seu responsável, se menor de idade. **A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, BEM COMO O NÃO PREENCHIMENTO COMPLETO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO ONLINE IMPLICAM NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE.**

3.4 A lista dos DOCUMENTOS EXIGIDOS encontra-se disponível no ANEXO I do edital. Somente serão aceitos documentos no formato PDF ou IMAGEM. É necessário que todos os documentos exigidos estejam em plena condição de visualização (LEGIVEL);

3.5 As inscrições on-line serão consideradas PRELIMINARMENTE VÁLIDAS se TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA for devidamente ANEXADA no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO on-line. A falta de documentação completa bem como o não preenchimento completo do questionário socioeconômico online implicam no cancelamento da inscrição do estudante.
A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ FINALIZADA.

4. DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 Para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil, será considerada, prioritariamente, a condição de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes inscritos cuja análise será realizada pelos profissionais de Serviço Social através de informações registradas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO ONLINE e da documentação comprobatória enviada. **Caso necessário, será realizada visita domiciliar;**

4.2 A/O estudante e/ou seus representantes legais, no caso dos/as menores de idade, são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas bem como pela autenticidade dos documentos apresentados nas etapas desse processo seletivo, sob pena de desclassificação do candidato que incorrer na apresentação de dados falsos, sem prejuízo de eventuais cominações legais, de natureza cível ou penal;

4.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, seguindo os critérios abaixo relacionados, conforme Resolução nº 016/CS de 11 de dezembro de 2017, art. 150.

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovadas em pessoas da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhas/os ou crianças sob sua responsabilidade legal menores de 06 anos;
- l) Beneficiário de Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social da Equatorial e outros);
- m) Pessoas em Situação de Risco Social

4.4 Havendo igualdade de condição de vulnerabilidade socioeconômica, terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita;

5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO PEDIDO DE RECURSO

5.2 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o RESULTADO PRELIMINAR, poderá entrar com PEDIDO DE RECURSO;

5.3 O PEDIDO DE RECURSO deverá ser realizado no prazo previsto em edital através do preenchimento do FORMULÁRIO disponível no EDITAL e encaminhar para o e-mail dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br ;

5.4 Os PEDIDOS DE RECURSO serão analisados por comissão recursal composta por Assistentes Sociais do IFAL e definidas pela DIRETORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS;

5.5 No RECURSO a/o candidata/o deverá apontar de modo fundamentado as justificativas para reconsideração do RESULTADO PRELIMINAR;

5.6 Para atendimento aos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para Programas de Assistência Estudantil será publicado no site do Campus Maceió e no Instagram do DAE- @daemaceio,

6.2 A/O estudante contemplado no RESULTADO FINAL deverá providenciar imediatamente conta bancária (corrente ou poupança) aberta no seu nome, em qualquer agência, podendo ser CONTA DIGITAL, enviando os dados bancários no prazo estabelecido neste edital.

SERÁ DISPONIBILIZADO LINK PARA PREENCHIMENTO DESSES DADOS BANCÁRIOS APÓS O RESULTADO.

7. DA OFERTA DE VAGAS

7.1 As vagas de cada programa serão destinadas a estudantes NOVATOS e VETERANOS, incluindo os transferidos oriundos de outras instituições, os de equivalência e os do SISU, conforme especificado abaixo.

7.2 Em caso de surgimento de vagas devido à EVASÃO, CANCELAMENTO e/ou DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, o Serviço Social poderá contemplar os estudantes DEFERIDOS em LISTA DE ESPERA;

7.3 O Auxílio Permanência e o Auxílio EJA poderão ser acumulados com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

7.4 Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionada/o para o Programa Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE		
PROGRAMA	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PauP1 – 300 PauP2 – 140 PauP3 – 04 PauP4 – 20	PauP1 – 140,00 (Aux. Transporte) PauP2 – 200,00 (Outras Necessidades) PauP3 – 350,00 (Moradia) PauP4 – 150,00 (EJA)

CURSOS SUPERIORES		
PROGRAMA	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PauP1 – 80 PauP2 – 60 PauP3 – 06	PauP1 – 140,00 (Aux. Transp.) PauP2 – 200,00 (Outras Necessidades) PauP3 – 350,00 (Moradia)

AUXÍLIO	VAGAS	NÍVEL ENSINO
Auxílio alimentação/Refeição	600	Técnico
	100	Superior

8. DA CONCESSÃO

8.1 O/A estudante contemplada/a no RESULTADO FINAL deverá preencher e enviar o formulário do TERMO DE COMPROMISSO para o e-mail dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br, que estará disponível no prazo estabelecido no cronograma deste edital;

8.2 O TERMO DE COMPROMISSO da/o estudante com menos de 18 anos deverá ser assinado pelo seu RESPONSÁVEL;

8.3 Os auxílios financeiros serão pagos através de conta poupança ou corrente de qualquer banco, em nome **UNICAMENTE** da/o próprio/a estudante, podendo inclusive ser conta digital;

8.4 A/O estudante selecionada/o receberá o chip em local e data estipulados pelo campus, após liberação do MEC.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Programa Auxílio Permanência e o Programa Auxílio EJA terão validade a partir de abril de 2022 até o final do ano letivo ou semestre letivo, dependendo do curso, podendo ser renovados mediante análise realizada pelo/a profissional de Serviço;

9.2 O Programa Auxílio Permanência e o Programa Auxílio EJA não serão concedidos durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS – Política de Assistência Estudantil);

9.3 O Projeto Alunos Conectados tem validade definida pelo MEC, estando atualmente válido até junho de 2022, com possibilidade de prorrogação;

10. DO DESLIGAMENTO

10.1 A/O estudante será desligada/do programa nas seguintes situações:

- a) A pedido;
- b) Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO;
- c) Nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do programa;
- d) Quando ocorrer TRANCAMENTO DA MATRÍCULA, DESISTÊNCIA DO CURSO ou CONCLUSÃO DO CURSO. Nesses casos, a/o estudante deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Assistência Estudantil, por meio de e-mail **dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br** .
- e) Em caso do não cumprimento do resgate dos valores conforme descrito nas disposições gerais.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir do dia 21/03/2022	Site e mídias sociais do campus
Preenchimento do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e envio da DOCUMENTAÇÃO	21/03 a 03 de Abril	https://forms.gle/3WasGfeMUGNW6fz67
Pré-seleção para Análise Alimentar através do formulário on-line	03/04 a 04 de maio	Setor de nutrição
Análise socioeconômica	03/04 a 04 de maio	Serviço Social
Resultado Preliminar	06 de maio	Site e Mídias Sociais do campus
Pedido de Recurso	9 a 10 de maio	dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br
Análise dos Pedidos de Recurso	11 a 17 de maio	Comissão Recursal
Resultado Final	20 de maio	Site e Mídias Sociais do campus
Envio do Termo de Compromisso (ANEXO VI)	23 a 24 de maio	dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br
Envio dos dados bancários	20 a 27 de maio	LINK A SER DIVULGADO

11.1 Caso haja necessidade de alteração de datas previstas neste edital, o DAE divulgará a nova proposta de cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2 Não será aceita inscrição fora do prazo determinado neste edital.

12.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso/permanência nos Programas da Política de Assistência Estudantil e Projeto Alunos Conectados, anulando-se assim todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.4 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, podendo os responsáveis serem submetidos a medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.5 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações **serão mantidas em sigilo** e poderão ser feitas a qualquer tempo ao Departamento de Assistência Estudantil ou Serviço Social do Campus.

12.6 As documentações disponibilizadas no questionário não serão devolvidas e ficam sob o sigilo do Serviço Social.

12.7 Os/as estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas, ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.8 A/O estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolvê-lo através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

12.9 O (a) aluno(a) contemplado(a) com a oferta da refeição através do **Setor de Alimentação e Nutrição Escolar - SANE** por este edital, passará a receber a refeição com acesso ao refeitório. Observação: Caso não aconteça a oferta da refeição, o aluno receberá o valor em pecúnia como auxílio alimentação.

12.10 É de responsabilidade da/o aluno/a verificar o período de pagamento do auxílio/bolsa divulgado mensalmente pelo DAE (Departamento de Assistência Estudantil) no INSTAGRAM.

12.11 Em conformidade com a PORTARIA N º 1235/IFAL, DE 19 DE ABRIL DE 2021, da Direção Geral do Campus Maceió, o estudante selecionado que ainda não tenha informado os dados de sua conta bancária poderá receber o valor da bolsa ou auxílio por meio do CPF, **APENAS NOS DOIS PRIMEIROS MESES**. Se o referido valor não for retirado no período divulgado pelo DAE/Setor de Serviço Social, só poderá ser novamente disponibilizado pelo banco apenas uma vez. **CASO O ESTUDANTE CONTINUE SEM RETIRAR O BENEFÍCIO QUE LHE É DEVIDO, SERÁ DESLIGADO DO PROGRAMA PARA O QUAL FOI SELECIONADO.**

12.12 A data do pagamento se dá, provavelmente, entre o 5º e o 12º dia útil do mês subsequente ao

mês de competência, dependendo da liberação dos recursos financeiros pelo MEC.

12.13 Conforme o art. 153 da Resolução nº 16/CS, de 11/12/2017, o estudante terá direito apenas a 01(uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, somente sendo permitido acumular bolsa e auxílio. Os estudantes que estiverem recebendo pagamento de mais de uma bolsa deverão informar ao Setor de Serviço Social pelo e-mail dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br. A não informação acarretará a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

12.14 O IFAL/Campus Maceió, por meio da Diretoria de Apoio Acadêmico/Departamento de Assistência Estudantil/Setor de Serviço Social, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12.15 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maceió-AL, 21 de março de 2022.



Elton Barros do Nascimento
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil

Damião Augusto de Farias Santos
Diretor Geral do Campus

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão enviar no próprio questionário socioeconômico on-line os documentos listados abaixo.

1. RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
2. CPF da/o estudante;
3. Foto do estudante;
4. **Caso já possua**, cópia legível dos dados da conta bancária da/o estudante (Ex: cabeçalho do extrato bancário);
5. Comprovante de matrícula;
6. **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo II)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que com ele/ela reside;
7. Se for o caso, **AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (ANEXO VI)**, preenchida e assinada também pela/o responsável legal no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
8. Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com a/o estudante;
9. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
10. Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
11. Documento que comprove despesa com aluguel (se for o caso) - Cópia legível de recibo de aluguel do último mês devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
12. Documento que comprove despesa com financiamento de habitação (se for o caso) - Cópia legível do recibo de prestação do financiamento do último mês e/ou contrato;
13. Documento que comprove deficiência (se for o caso) - Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
14. Documento que comprove despesa de aluguel de transporte particular (se for o caso) - Declaração ou recibo de pagamento que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;
15. Documento que comprove despesa com creche (se for o caso) - Declaração ou Recibo de pagamento que comprove o valor pago com creche e/ou cuidador/a emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;
16. Documento que comprove despesa com atendimento educacional especializado (se for o caso) - Declaração ou Recibo de pagamento que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;
17. Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (se for o caso) - Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. Não será aceito saldo;

18. Comprovante de renda ou de desemprego de TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade, de acordo com a situação de cada pessoa, observando o que está descrito na tabela abaixo.

<p>ASSALARIADA/O</p>	<p>- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV);</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>- Último Contracheque ou Declaração do Empregador ou Carteira de Trabalho com a devida anotação do valor atual do salário.</p>
<p>APOSENTADA/O ou PENSIONISTA</p>	<p>- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV);</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>- Declaração de Benefício do INSS ou Histórico de Crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</p> <p>OBS.:Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário.</p>
<p>TRABALHADOR/A AUTÔNOMA/O (comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor, etc)</p>	<p>- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).</p>
<p>DESEMPREGADA/O SEM RENDA (pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja única renda seja apenas a do Bolsa Família)</p>	
<p>DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda obtida através de pensão alimentícia, de aluguel de imóvel, etc)</p>	

ATENÇÃO impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados a próprio punho e com a respectiva assinatura: Em caso de. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) rua/avenida/outros _____, declaro que a minha família é composta de (Nº) _____ pessoas, das quais (Nº) _____ recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão,etc)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO (formal ou informal)	VALOR MENSAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura (estudante maior de 18 anos / ou responsável)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF N° _____, residente _____ e domiciliada/o _____ no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de

() _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;

() inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de

() _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureira/o, borracheira/o, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____
de 2022. _____ (Cidade) (dia) (mês)

Orientações para preenchimento da declaração de renda

1. Em caso de **trabalhador/a assalariada/o** com **carteira profissional assinada**:

- Marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador.

2. Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**:

- Marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS, OU EXTRATO BANCÁRIO ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>.

3. Em caso de **trabalhador autônoma/o ou informal**:

- Marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido no ÚLTIMO MÊS.

4. Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**:

- Marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido.

5. Em caso de **rendimento de aluguel**:

- Marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido.

6. Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO**:

- Marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias da Carteira Profissional devem ser as das páginas de identificação e da página onde conste o último registro de vínculo empregatício;
- Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja única renda seja apenas a do Bolsa Família.

7. Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**:

- Marcar a opção **Recebo outra renda não descrita nas opções acima**.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL

Eu _____ portador/a
de RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF
_____, estudante regularmente matriculada/o no curso
de _____ no Campus Maceió,
declaro, para fins de Processo Seletivo do Auxílio Conectividade e/ou Alunos Conectados do IFAL,
estar inserida/o em uma ou mais das situações abaixo.

- não possuo contrato ativo de internet residencial;
- tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
- possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Tendo, portanto, dificuldade de acesso digital às comunicações, orientações e de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades (opcional)

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

(Somente enviar após o resultado final, caso seja contemplada/o, através do link)

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

Tenho ciência que devo:

I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;

II - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;

III - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocada/o;

IV - Fazer uso responsável dos equipamentos e/ou recursos financeiros concedidos;

V - Acompanhar as comunicações, informações e orientações emitidas pelos canais oficiais do IFAL vinculados ao Campus Maceió e à Reitoria;

VI - Interagir com as atividades propostas pela equipe de trabalho da Assistência Estudantil;

VII - Cumprir com as competências indicadas no programa em que fui selecionada/o da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

VII - Informar ao Departamento de Assistência Estudantil em caso de trancamento da matrícula ou da desistência do curso.

Estou ciente de que a bolsa poderá ser **suspensa** ou **cancelada** caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

Da mesma forma, estou ciente que devo entregar os **dados da conta bancária** para receber o pagamento do auxílio. Estou avisado que a não entrega da conta deixará meu auxílio suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Departamento de Assistência Estudantil sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF.

Ciente de todo o exposto, confirmo minha aceitação no Programa de Assistência Estudantil do IFAL.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável